LEI MUNICIPAL Nº 1.714

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO PELO FUNDOPREVE."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)- Fica a administração autárquica do FUNDOPREVE, devidamente autorizada a aplicar no mercado financeiro, as receitas correntes relativas às transferências intragovernamentais destinadas ao custeio da referida autarquia.

Art. 2º)- As aplicações financeiras só poderão ocorrer, através de Bancos Oficiais do Governo Federal ou Estadual, em agências locais.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.93.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 31 de Março de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 40 a 41 em 31/03/93
(o) Teodoro

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal